



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO DA CONVENÇÃO NO MTE: RJ000949/2024**

**NÚMERO DO PROCESSO: 13041.204886/2024-18**

**FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 04.594.906/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente.**

**E**

**SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA, CNPJ n. 29.797.818/0001-69, neste ato representado(a) por seu presidente.**

Celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a **28 de fevereiro de 2026** e a data-base da categoria em **01º de março**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Hotéis, Pensões, Motéis, Boites, Restaurantes e Churrascarias, Sorveterias e Confeitarias, Bares e Lanchonetes, Cafés e Botequins, Casas de Chá, Salões de Bilhar e Snooker, Hospedarias, Fast Food, Hotelaria Marítima e demais Trabalhadores da categoria representada que exerçam suas profissões em Clubes, Boites e Casa de Diversões e outras, com abrangência territorial em Paraty/RJ.**

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS**

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para os empregados que laboram em **Hotéis, Motéis, Pousadas, Flat's e Meios de Hospedagem, Restaurantes, Restaurantes Self Service, Churrascarias, Bares, Lanchonetes, Pizzarias e demais Estabelecimentos Similares**, representados por este instrumento normativo:

**Nível I – R\$ 1.591,92** como por exemplo: Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Balconista, Atendente, Jardineiro, Mensageiro, Fiscal de Patrimônio, etc.;

**SEDE PRÓPRIA – Av. Bira Mar, 262 SLA 103 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20021-060 TEL.: (21) – 98889-1962 – Atendimento presencial na Rua Visconde de Inhaúma, 134 – sala 929 – centro - RJ**



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

**Nível II - R\$ 1.591,92**, como por exemplo: Ajudante de Cozinha, Arrumadeira (Camareira), lavadeira, passadeira, lancheiro, Chapeiro, auxiliar de pizzaiolo, auxiliar de churrasqueiro, Forno, Copeiro, Auxiliar de Almoxarife, etc.;

**Nível III - R\$ 1.591,92**, como por exemplo: Cozinheiro, Saladeira, Churrasqueiros, Pizzaiolo, Caixa Almoxarife, Recepcionista, Secretária, Auxiliar Administrativo, Agenciador de Reservas, Auxiliar Financeiro,

**Nível IV - R\$ 1.620,24** para os empregados que exercem a função de Gorvenanta, Suschimans, GardManger, Magarefe, Guardião de Piscina, Chefe de Fila e Subchefe de Cozinha.

**Nível V: R\$ 1.749,46** para os empregados que exercem a função Chefe de Cozinha

Os empregados cuja admissão seja para exercer **Cargo de Confiança, Supervisão, Coordenação ou Gerência, Sommeliers**, o salário inicial será o combinado entre as partes, não podendo ser inferior ao piso estabelecido para os empregados estabelecido no **Nível V**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será concedido reajuste salarial a partir de 01 de fevereiro de 2025, a categoria que receber o salário acima do piso fixado no **caput**, terá o reajuste 4,87 % (quatro virgula oitenta e sete) por cento.

Paraty, 01 de março de 2025

---

**ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS FILHO**

Presidente

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**ALEXANDRE MAGNO VIEIRA**

Presidente

SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA